



prefeitura municipal de pracinha

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

613

LEI N.º 214, DE 06 DE MARÇO DE 2.002.

"Altera o Quadro Geral de Pessoal da Administração Pública Municipal, constante do Anexo II da Lei 196, de 18 de setembro de 2001".

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 3.ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de março de 2.002, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo I da Lei 196/01 passa a vigorar com a seguinte alteração:

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO NOVA | | | |
|------------------------------------|-------|------|------------------------------------|-------|------|--|
| DENOMINAÇÃO DO EMPREGO | QUANT | REF | DENOMINAÇÃO DO EMPREGO | QUANT | REF | ATRIBUTO |
| Diretor de Assuntos Extrajudiciais | 01 | 20-A | Diretor de Assuntos Extrajudiciais | 01 | 21-A | Superior Completo em Direito com registro na OAB |

Artigo 2º - O Anexo II da Lei 196/01 passa a vigorar com as seguintes alterações:

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO NOVA | | | |
|---------------------------|-------|------|---------------------------|-------|------|---|
| DENOMINAÇÃO DO EMPREGO | QUANT | REF | DENOMINAÇÃO DO EMPREGO | QUANT | REF | ATRIBUTO |
| Agente Municipal de Saúde | 02 | 03-A | Agente Municipal de Saúde | 06 | 03-A | Ensino Médio Completo. |
| Auxiliar de Enfermagem | 04 | 03-A | Auxiliar de Enfermagem | 06 | 03-A | Ensino Fundamental Completo, especialização na área Auxiliar de Enfermagem, com registro no COREN |
| Escriturário | 02 | 11-A | Escriturário | 04 | 11-A | Ensino Médio Completo |
| Médico | 05 | 22-A | Médico | 02 | 22-A | Superior Completo com registro no C.R.M. |
| | | | Médico Ginecologista | 01 | 22-A | Superior Completo com registro no C.R.M., e especialização na área. |
| | | | Médico Pediatra | 01 | 22-A | Superior Completo com registro no C.R.M., e especialização na área. |
| Técnico Contábil | 01 | 10-A | Técnico Contábil | 01 | 16-A | Ensino Técnico Completo em Contabilidade com registro no C.R.C |

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.



prefeitura municipal de pracinha

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0514

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE MARÇO DE 2.002.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete